



Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 227, DE 12 DE MARÇO DE 2009(*)

Dispõe sobre a delegação de competência para a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade - SECAD, conduzir o Processo da Concessão da Medalha Paulo Freire.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inc. II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no capítulo VI da Lei 9.784/1999 e no art. 6º e capítulo IV do Decreto Lei 200/1967, resolve:

Art. 1º Estabelecer as normas destinadas a assegurar a concessão da Medalha Paulo Freire, conforme parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 6.093, de 24 de abril de 2007.

Art. 2º A Medalha Paulo Freire será conferida a personalidades e instituições que se destacarem nos esforços para a universalização da alfabetização no país, considerando-se para este fim, as iniciativas (políticas, programas, projetos) de alfabetização e educação de jovens e adultos que contribuam:

I - para reduzir os índices de analfabetismo, oferecendo práticas inclusivas de qualidade e buscando garantir a permanência e a continuidade do aluno em educação de jovens e adultos;

II - para o fortalecimento do processo de mobilização nacional em proveito da universalização da alfabetização e educação de jovens e adultos.

Art. 3º Fica delegada a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD) a competência para estruturar e conduzir o processo de concessão da Medalha Paulo Freire, observando, para a definição dos requisitos e critérios que deverão balizar a seleção dos possíveis agraciados, os parâmetros básicos estabelecidos no art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único. A SECAD e a Comissão Nacional de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos - CNAEJA estabelecerão parcerias, em regime de mútua cooperação, com os fóruns estaduais e distrital de jovens e adultos e outros movimentos sociais de natureza local, visando o máximo alcance de amplitude na identificação das iniciativas meritórias.

Art. 4º O Ministério da Educação, por intermédio da SECAD, custeará as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem da personalidade ou da instituição agraciada, esta na pessoa de um só representante, para comparecimento à solenidade de concessão.

Parágrafo único. Será permitida a presença de acompanhantes no ato solene, desde que assumam as suas respectivas despesas com o deslocamento, alimentação e hospedagem.

Art. 5º A SECAD promoverá ampla disseminação, entre os diversos segmentos da sociedade, das contribuições e experiências realizadas pelas personalidades e instituições contempladas com a Medalha Paulo Freire.

Art. 6º As normas complementares ao disposto nesta Portaria serão estabelecidas pelo Secretário de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

(*) Republicada por ter saído, no DOU de 16-3-2009, Seção 1, págs. 19 e 20, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 318, DE 2 DE ABRIL DE 2009

Transfere à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES a operacionalização do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

considerando o disposto no art. 2º, § 2º, da Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992, com a redação dada pela Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, bem como o disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006, e no Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009, que "Institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, disciplina a atuação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES no fomento a programas de formação inicial e continuada, e dá outras providências";

considerando a necessidade e a conveniência de articular a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica ao Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, bem como de disciplinar a formação de professores para a educação básica conforme parâmetros nacionais; resolve:

Art. 1º O Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, instituído pelo Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006, no âmbito do Ministério da Educação, será operacionalizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

Art. 2º A Secretaria de Educação a Distância - SEED, do Ministério da Educação fornecerá à CAPES todos os dados, as informações e os recursos materiais e humanos necessários ao cumprimento do disposto no art. 1º.

Parágrafo único. A SEED cooperará com a CAPES para a adequada transição das atribuições relativas ao Sistema UAB.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 249 (Homologação do Concurso Público para Provedor de Cargos Técnico-Administrativos), publicada no DOU de 01/07/2008, Seção 1, página 28, onde consta: "... Cargo: Assistente em Administração (NM) ... 20º - Rafael de Oliveira Calada - 8,6 ..." deve constar: "... Cargo: Assistente em (NM) ... 20º - Rafael de Oliveira Calçada - 8,6 ..."

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 745, DE 1º DE ABRIL DE 2009

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº 23113.016185/08-14/Departamento de Educação/CECH, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, objetivando o preenchimento de vagas para o Cargo de Professor Efetivo, na categoria de Professor Adjunto, Nível I, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva conforme Edital nº 101/2008, publicado no D.O.U. em 29.10.2008, para o Departamento de Educação/CECH, cuja Matéria de Ensino, candidatos aprovados e média final estão relacionados na ordem que se segue:

Matéria de Ensino: Campos do Conhecimento Educacional 1º lugar: Josefa Eliana Souza - 61,05;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

PORTARIA Nº 746, DE 1º DE ABRIL DE 2009

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº 23113.000427/09-93/DCS/CECH/UFES, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, objetivando o preenchimento de 01 (uma) vaga na categoria de Professor Adjunto, Nível I, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para a Matéria de Ensino Sociologia, conforme Edital nº 120/2008, publicado no D.O.U. em 31/12/2008, cujo resultado não houve candidato aprovado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 174, DE 1º DE ABRIL DE 2009

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Ato da Reitoria Nº 425/08, de 18/03/2008, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo para Professor Substituto, correspondente à Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Parcial - TP-20 (vinte) horas semanais, na Área de Fotogrametria, do Departamento de Transportes, Centro de Tecnologia, habilitando para contratação o candidato único CLEOMENILSON SILVA DAMASCENO. (considerando O Edital nº 03/2009/CT, publicado DOU 04/03/2009; o Processo Nº 23111.000018/09-06 e as Leis nºs 8.745/93; 9.849/99, e 10.667/2003, publicadas em 10/12/93; 27/10/99 e 15/05/2003, respectivamente).

ANTÔNIO PÁDUA CARVALHO

PORTARIA Nº 175, DE 2 DE ABRIL DE 2009

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Ato da Reitoria Nº 425/08, de 18/03/2008, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo para Professor Substituto, correspondente à Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Parcial - TP - 40 (quarenta) horas semanais, na Área de Ciências Sociais, do Departamento de Ciências Sociais, Centro de Ciências Humanas e Letras, habilitando MARIA DO CARMO BEZERRA MACIEL BEDARD; ROBERTO ALVES ROCHA; LOURDES KAROLINE ALMEIDA SILVA; REBECA HENNERMANN VERGARA DE SOUZA e RAPHAEL GERARDO MORAES DE OLIVEIRA - primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto habilitados, respectivamente, e classificando para contratação os três primeiros. (considerando o Edital nº 02/2009/CCHL, publicado DOU 16/03/2009; o Processo Nº 23111.000225/09-52 e as Leis nºs 8.745/93; 9.849/99, e 10.667/2003, publicadas em 10/12/93; 27/10/99 e 15/05/2003, respectivamente).

ANTÔNIO PÁDUA CARVALHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 104, DE 25 DE MARÇO DE 2009

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, usando da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, considerando a regu-

laridade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 20078154, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, nos termos do art. 44, inciso IV, do Decreto nº 5.773, o Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, com cem vagas totais anuais, no período noturno, ofertado pela Universidade Cândido Mendes - UCAM, estabelecida à Rua Professor Freeze, nº 38, Village, Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Sociedade Brasileira de Instrução.

Parágrafo Único - Encerra-se a oferta do curso a novos alunos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 105, DE 25 DE MARÇO DE 2009

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, usando da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 200805079, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com cento e sessenta vagas totais anuais, sendo oitenta vagas totais anuais no período diurno e oitenta vagas totais anuais no período noturno, a ser ofertado pela Faculdade de Tecnologia SENAC do Rio Grande do Sul, estabelecida à Rua Coronel Genuíno, nº 130, Centro, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso neste ato autorizado nos termos do art. 35 do mesmo Decreto nº 5.773/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 106, DE 25 DE MARÇO DE 2009

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, usando da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 200805249, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com cento e sessenta vagas totais anuais, sendo oitenta vagas totais anuais no período diurno e oitenta vagas totais anuais no período noturno, a ser ofertado pela Faculdade de Tecnologia SENAC do Rio Grande do Sul, estabelecida à Rua Coronel Genuíno, nº 130, Centro, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso neste ato autorizado nos termos do art. 35 do mesmo Decreto nº 5.773/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 109, DE 25 DE MARÇO DE 2009

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, usando da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 200711227, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, nos termos do art. 10, § 3º, do referido Decreto nº 5.773/2006, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com oitenta vagas totais anuais, no período noturno, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, estabelecido à AE 310 Sul (AÉSE 34) - Av. LO-5, s/nº, Centro, no Município de Palmas, Estado de Tocantins, mantido pelo Ministério da Educação.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar a renovação de reconhecimento do curso nos termos do art. 41 do mesmo Decreto nº 5.773/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

RETIFICAÇÕES

No artigo 1º da Portaria nº 102, de 25/03/2009, publicada no Diário Oficial da União de 27/03/2009, Seção 1, páginas 46/47, onde se lê: "Curso Superior de Tecnologia em, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios", leia-se: "Curso Superior de Tecnologia em Marketing, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios".

No 1º da Portaria nº 58, de 26/02/2009, publicada no Diário Oficial da União de 02/03/2009, Seção 1, página 19, onde se lê: